

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 22/06/2021



A PUBLICAÇÃO
Em 22/06/2021

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/2

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/2

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

A 2ª COMISSÃO
Em 22/06/2021

PRESIDENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 78 / 2021

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 969/2021
Data: 18/06/2021 - Horário: 08:44
Legislativo

CONCEDE A COMENDA SARGENTO
ADEILDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Sargento Adeildo ao 1º SGT PM LOURIVAL COSTA ROMEIRO pelos seus relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM _____
DE _____ DE 2021.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2021.

O presente Projeto de Resolução visa, por meio da concessão da Comenda Sargento Adeildo, homenagear o 1º SGT PM LOURIVAL COSTA ROMEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Nascido em 24 de Fevereiro de 1969, em Maceió AL, filho de Edival Santos Romeiro e Carmelita Costa Silva. Ingressou na Polícia Militar de Alagoas em 28 de Novembro de 1989, e desde então prestou serviços à Segurança Pública no estado de forma honrosa.

Participou de várias ações importantes da Polícia Militar, passando pelo 1º BPM, BOPE (antigo BP Choque), 4 BPM, BPRP (de 1995 a 2014), CFAP, e também serviu na Força Nacional.

Com um histórico repleto de elogios e comportamento excepcional, cumpriu sua missão. Sua conduta ilibada, competência, profissionalismo e dedicação, o consagraram um exemplo a ser seguido.

Por toda essa trajetória profissional, Lourival Costa Romeiro é mais que merecedor de receber a Comenda Sargento Adeildo que é concedida ao Agente de Segurança Pública que tenha, por meio ou iniciativa, prestado relevantes serviços devotando suas vidas a proteção e defesa da sociedade alagoana, como é o presente caso.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM _____
DE _____ DE 2021.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOTA PARA BOLETIM GERAL

COORDENAÇÃO:
OPERAÇÃO XINGU/PA

DATA: 11/09/2013

Nº: 0230/2013/DFNSP/MJ/OP. XINGU-PA

PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON
Diretor do DFNSP

POR DELEGAÇÃO:

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA
Coordenador Geral de Operações

Senhor Diretor,

Com os respeitosos cumprimentos solicito a publicação desta minuta em Boletim Geral da Força Nacional de Segurança Pública.

ELOGIO A POLICIAIS MILITARES: Concessão

Por dever de justiça este Comando resolve elogiar o 3º SGT PMAL LOURIVAL COSTA ROMEIRO e o CB PMRN ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA, os quais integraram o efetivo desta Operação, respectivamente, nos períodos de 21/03/13 a 06/08/13 e 24/04/13 a 20/08/13, pelo excelente desempenho dos mesmos nas atividades operacionais e administrativas desta missão.

Os referidos militares, atuando com extrema responsabilidade, competência, iniciativa e espírito de voluntariedade, contribuíram sobremaneira para que as atribuições desta operação fossem cumpridas com total êxito, demonstrando compromisso moral e profissional com a Instituição Força Nacional de Segurança Pública e, portanto, fazendo jus a este reconhecimento (individual).

Solicito a Vossa Senhoria que seja publicado tal elogio nos assentamentos dos FN's em questão, além de enviado aos seus Estados de Origem, como reconhecimento e motivação para que estes profissionais prossigam em suas carreiras com o mesmo empenho na árdua missão de promover a segurança e o bem estar social.

São Félix do Xingu/PA, 11 de setembro de 2013.


Daniel dos Santos Pereira – CAP PMAP
Comandante da Operação Xingu/PA

Conforme NP nº 070-BPRp, foi elogiado por ter no dia 08 de outubro de 2009, quando em patrulhamento foi acionado pelo CIODS sobre uma ocorrência, envolvendo 04 (quatro) indivíduos armados que estavam praticando roubo no mercadinho da Nilda, no Conjunto Vale Verde, Bairro das Piabas. Após realizar o cerco e capturar os infratores, a guarnição RP Comando, comandada pelo 2º Ten QOA PM MACIEL com apoio da Guarnição do PM em tela conseguiram apreender com os mesmos o seguinte: 01 (um) revólver cal. 38, Taurus, Oxidado, numeração suprimida, 01 (um) revólver cal. 38, Rossi, numeração 139, 01 (um) revólver cal. 32, S&W, numeração 656512, 01 (um) revólver cal. 32, Oxidado, numeração suprimida, 11 (onze) munições cal. 38 intactas, 03 (três) cápsulas deflagradas cal. 38, 01 (uma) toca Ninja e outros objetos roubados. Não obstante, demonstrou muita dedicação e abnegação exclusiva na execução do serviço policial militar. São estas atitudes emblemáticas que enaltecem o nome do BPRp e da nossa Corporação, servindo de exemplos para todos aqueles que executam o serviço operacional, sendo, portanto, merecedor do presente encômio individual.

Conforme NP nº 064/2010 - Elogio de Praças, o Cmt do BPRp, elogiou o PM em tela por ter no dia 25.07.10, por volta das 05:20h, após receber um chamado do CIOD's, se deslocado até a Rua Santa Margarida, Nº 63, Bairro Jacintinho – Maceió/AL, onde por lá existia o possível roubo de uma motocicleta seguido de invasão de domicílio. Chegando ao local, avistou um indivíduo dentro da residência que tinha em sua porta uma motocicleta em atitude suspeita, o local foi identificado e foi determinado para que todos saíssem com as mãos sobre a cabeça. Saíram (02) dois indivíduos, Wanderson Ribeiro, portando um revólver calibre .38 na cintura, e Edvaldo Francisco, que tinha se desfeito de outro Revólver na sala da residência no momento de sua saída. Ação rápida, enérgica e profissional que conseguiu anular a intenção de Roubo dos infratores, assim como, uma consequente ocorrência de Tomada de refém, sendo bastante elogiada pela vítima e pelos demais populares da localidade. Não obstante, demonstrou muita dedicação e abnegação exclusiva na execução do serviço policial militar. Atitudes como esta, enaltecem o nome do BPRp e da nossa Corporação, servindo de exemplo para todos aqueles que executam o serviço operacional, sendo, portanto, merecedor do presente encômio individual.

Souza Custódio dos Santos., por terem, em tese, concorrido para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas, não cumprido ordem recebida, quando manifestamente legal e ofender, provocar ou desafiar superior, seu igual ou subordinado;

Considerando que foram confeccionadas oitivas dos envolvidos e de testemunhas;

Considerando que o acusado, através de seu defensor, legalmente constituído, apresentou alegações finais de defesa, as quais tentou destituir as alegações impostas, porém não foi capaz de apresentar motivos que justificassem sua conduta.

Considerando que de acordo com o que reza o RDPMAL, em seu Art.26:

“Transgressão disciplinar é a violação, por ação ou omissão, dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, na sua manifestação elementar e simples. Distingue-se do crime militar, que consiste na ofensa aos bens juridicamente tutelados pelo Código Penal Militar”.

Considerando o que diz o Art. 16 do RDPMAL: A Parte deve ser: [...] III - apresentada em duas vias e no prazo de dois dias úteis, contados da observação ou conhecimento do fato [...] e ainda que o documento disciplinar que deu origem ao presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – Parte- fora confeccionado num lapso temporal superior ao que prevê o RDPMAL;

Considerando que não restou provado nos autos, quaisquer transgressões, sejam elas as previstas por tipificação em portaria, tampouco, resquício de transgressões residuais ou crime;

Resolve:

1. Concordar do relatório do Oficial Encarregado;
2. Deixar de punir disciplinarmente os acusados por não encontrar transgressão disciplinar nos autos apurados, além de ter o documento de origem excedido o prazo para a sua confecção;
3. Publicar esta solução em BGO;
4. Arquivar os autos na 4ª Cia Ind.

Quartel em Maceió, 14/02/2019.

EVANDRO BRANDÃO DE BARROS VASCONCELOS – CAP QOC PM
Subcmt da 4ª Cia/ Ind
MAT. 120448

5ª Companhia de Polícia Militar Independente

PORTARIA/PMAL Nº 002/2019 - 5ª CPM/I

O Comandante da 5ª CPM/I, no uso de suas atribuições legais e considerando o princípio da autotutela da administração pública, anula a Portaria nº 072/2016-PADS-5ªCPM/I/Sec., de 14/12/2016, publicada no BGO nº 233 de 23 de dezembro de 2016, em razão de vício de ilegalidade ou ilegitimidade.

Eliezer Roosevelt Mendonça Lisboa – MAJ QOC PM
Cmt da 5ª CPM/I

RECOMPENSA

Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

NP Nº 025/2019 - SEC/CFAP - ELOGIO

O Ten Cel QOC PM Comandante do CFAP, com fulcro no Art. 11, V, c/c os Artigos 99, 100 e 101, § 3º do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, resolve por dever de justiça, reconhecer através da presente menção elogiosa, os oficiais e praças abaixo nominados, em razão do compromisso, zelo e dedicação no desempenho de suas funções durante a realização do Curso de Formação de Praças - CFP/2018. Policiais Militares probos, inteligentes, responsáveis e detentores de um elevado conhecimento técnico profissional, sempre buscaram elevar o nome desta Unidade Escola, cumprindo com maestria todas as missões ora lhes atribuídas. Portanto, são atitudes dessa natureza que nos fortalecem e nos fazem perseverar incondicionalmente em nossa missão institucional que é servir e proteger! Sendo assim e em razão dos seus feitos, são merecedores do presente encômio elogioso em caráter COLETIVO. CFAP – Aqui nasce a Polícia Militar!

Cap QOC PM

ADEILSON LINS DE CARVALHO

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 045 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Cap QOC PM	JEFFERSON SANTA RITA CANUTO
Cap QOC PM	MIZAELE LEITE PESSOA JUNIOR
Cap QOC PM	DANIEL SOUZA DOS SANTOS
Cap QOC PM	JAMES MARINHO VITAL
Cap QOC PM	JULIANO FARIAS DE LIMA
Cap QOC PM	ALISSON CESAR DA SILVA GAMA
1º Ten QOC PM	JOSIMAR ARAUJO FIGUEREDO DA SILVA
1º Ten QOC PM	EVERTON ESTEVAN CABRAL DA SILVA
1º Ten QOC PM	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
1º Ten QOC PM	EMANOEL PEDRO SANTOS SILVA
1º Ten QOC PM	BRUNO CAVALCANTE PEREIRA
1º Ten QOC PM	FRANCISCO LUTIANE DE BRITTO
1º Ten QOC PM	DANIEL PITA AMARAL
1º Ten QOC PM	JACKELINE CARNAUBA DE LIMA MARTINS
1º Ten QOC PM	MARIANA CÉSAR GÓIS
1º Ten QOC PM	AVNER AUGUSTO DE MORAES
1º Ten QOA PM	ERIVALDO SANTOS SAMPAIO
2º Ten QOA PM	JAMES JOSE TORRES DE OLIVEIRA
2º Ten QOC PM	JOSE CLOVES DA SILVA JUNIOR
2º Ten QOC PM	JOSÉ VITOR DE ARAÚJO SANTOS
2º Ten QOC PM	PAULO VICTOR DE LIMA RODRIGUES
2º Ten QOA PM	SILVIANY DOMINGUES DO NASCIMENTO
2º Ten QOC PM	VICTOR HUGO TORRES BARROS
Sub Ten PM	CRISTOVAO MONTEIRO DA SILVA
Sub Ten PM	JOSE ALBERTO DA SILVA LIMA
1º Sgt PM	FLÁVIA CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS
1º Sgt PM	JAILTON AURELIANO DOS SANTOS
1º Sgt PM	JOSE CARLOS CAVALCANTI
1º Sgt PM	JOSE GARCIA SILVA
1º Sgt PM	JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
2º Sgt PM	JOSE DE LUCENA
2º Sgt PM	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
3º Sgt PM	LUIZ CARLOS BEZERRA DE MELO
3º Sgt PM	ANTONIO DA SILVA
3º Sgt PM	CARLOS ALEXANDRE BARROS DE ARAUJO
3º Sgt PM	IRAN DOS SANTOS MOREIRA
3º Sgt PM	ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA
3º Sgt PM	JOSÉ HUMBERTO PEREIRA SILVA
3º Sgt PM	MANOEL JULIÃO DA SILVA OLIVEIRA
3º Sgt PM	MARCOS ANDRE ARAUJO DE SOUZA
3º Sgt PM	SIDNEY CANUTO DA SILVA
Cb PM	ADAILSON ACIOLY CALHEIROS
Cb PM	DIOGO FERREIRA DA ROCHA
Cb PM	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Cb PM	JADILSON FAUSTINO DOS SANTOS
Cb PM	LUCIANA MARIA BUARQUE CORDEIRO
Cb PM	YAGGO DE MELO FREITAS
Cb PM	DURVAL COSTA DIAS NETO
Cb PM	ZENON DA CONCEIÇÃO TAVARES
Cb PM	DURVAL COSTA DIAS NETO
Cb PM	JOSÉ ANTÔNIO GRACILIANO DE FARIAS
Sd PM	ALDA CRISTINA DA SILVA
Sd PM	ALEX FABIAN SILVA DE ALBUQUERQUE
Sd PM	CARLA POLIANNA CRÊSPO SANTOS
Sd PM	EMMERSON TENORIO DE SOUZA
Sd PM	GERONIMO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Sd PM	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
Sd PM	JUCIANO PINTO DA SILVA
Sd PM	MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA
Sd PM	MIRNA SUELY MESQUITA CALISTO
Sd PM	PAULO ROBERTO BORGES SILVA JUNIOR
Sd PM	SEBASTIAO PACIENCIA TORRES JUNIOR
Sd PM	SUELLY DE MELO RODAS
Sd PM	TIAGO RAMOS DE FRANÇA
Sd PM	YURI LEOCÁDIO SALGUEIRO

Quartel em Maceió, 27 de fevereiro de 2019.
Pedro Jorge Buarque Moura – Ten Cel QOC PM

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 039 DE 01 DE MARÇO DE 2016**2016**

O Comandante do 7º BPM no uso das atribuições que lhes são conferidas, de acordo com o artigo 6º da Portaria nº 041/2015-CG de 15 de junho de 2015 (BGO nº 112 de 18.06.2015), RESOLVE: Designar o 1º Ten QOC PM SAMUEL SIDNEY OLIVEIRA SILVA, Mat. 120682-6, para apurar mediante Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, os fatos narrados na Parte 062/2016 de 17 de fevereiro de 2016, da lavra do Aspirante Oficial PM JACKELINE LEANDRO DA SILVA, que versa sobre possível transgressão disciplinar atribuída ao Cabo QPMP/O nº 82400, Mat. 12023-5. Conduta abstratamente prevista no Art. 32, inciso XXVII do RDPMAL.

Em consequência, o Oficial designado compareça a Secretaria do 7º BPM, em até 48 (quarenta e oito) horas, para recebimento da Portaria e demais documentos.

***Reprodução por incorreção da NP 020/16 7º BPM publicada no BGO nº 038 de 29 de fevereiro de 2016. Correção realizada devido à inversão no número e na matrícula do indiciado.**

9º Batalhão de Polícia Militar**NP Nº 020/2016-9º BPM - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

O Comandante do 9º BPM, em cumprimento ao disposto no § 1º, incisos I e II, do art. 95, combinado com os Arts. 96 e 97, do mesmo Diploma Legal, Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996 (RDPMAL), resolve cancelar as punições impostas aos Policiais Militares abaixo discriminados, pertencentes a esta Unidade, por terem completado mais de cinco anos de efetivo serviço sem que hajam sofrido qualquer punição disciplinar.

3º Sgt Mat. 6906-0 Raimundo de Albuquerque Silva.
Em 27/10/1988, cf. BIB nº 195/3º BPM - DETENÇÃO.
Em 20/04/1989, cf. BIB nº 073/3º BPM - DETENÇÃO.
Em 05/04/1990, cf. BIB nº 061/3º BPM - REPREENSÃO.
Em 30/09/1991, cf. BIB nº 184/3º BPM - DETENÇÃO.
Em 28/01/1993, cf. BIC nº 019/2ª CPM/I - REPREENSÃO.
Em 08/11/1993, cf. BIC nº 203/2ª CPM/I - DETENÇÃO.
Em 27/07/2000, cf. BIB nº 137/7º BPM - PRISÃO.
Em 27/04/2005, cf. BIB nº 077/9º BPM - DETENÇÃO.
Em 13/02/2009, cf. BIB nº 030/9º BPM - PRISÃO.

Cb Mat. 9388-2 Edmilson Dantas Bastos.
Em 10/03/1992, cf. BIB nº 045/1º BPM - REPREENSÃO.
Em 20/05/1994, cf. BIB nº 091/7º BPM - DETENÇÃO.
Em 28/05/1995, cf. BIB nº 100/7º BPM - DETENÇÃO.
Em 17/08/1995, cf. BIB nº 156/7º BPM - DETENÇÃO.
Em 01/12/1995, cf. BIB nº 223/BPGd - REPREENSÃO.
Em 12/12/1995, cf. BIB nº 223/BPGd - DETENÇÃO.
Em 14/04/1998, cf. BGO nº 066/1998 - PRISÃO.
Em 30/07/1998, cf. BIB nº 135/7º BPM - PRISÃO.
Em 26/12/2000, cf. BIB nº 234/7º BPM - PRISÃO.
Em 29/05/2003, cf. BIB nº 099/9º BPM - PRISÃO.
Em 22/12/2003, cf. BIB nº 236/9º BPM - PRISÃO.
Em 10/06/2005, cf. BIB nº 108/9º BPM - PRISÃO.
Em 14/07/2007, cf. BIB nº 152/9º BPM - PRISÃO.
Em 19/08/2009, cf. BIB nº 154/9º BPM - PRISÃO.
Em 29/12/2009, cf. BGO nº 236/2009 - PRISÃO.

RECOMPENSA**Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças****NP Nº 026/2016 – CFAP - ELOGIO**

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no uso de suas atribuições legais, resolve elogiar em caráter COLETIVO os policiais militares abaixo relacionados, todos

Disque Denúncia: 181. Sua identidade preservada.

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 039 DE 01 DE MARÇO DE 2016

pertencentes a este Centro de Ensino. Elogio concedido pelo alto grau de profissionalismo, comprometimento, abnegação e disciplina, quando da realização da 1ª Marcha do CFP-2016, realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, demonstrando, sem medir esforços, compromisso com a nobre missão na formação dos novos profissionais da área da segurança pública do Estado de Alagoas e, conseqüente, valorização da imagem da Unidade, não só no seio da Polícia Militar, como também perante toda sociedade alagoana:

ORD	GRAU	Nº ORDEM	NOME
01	MAJ. PM	80610	DERALDO LINS SANTOS
02	CAP PM	83622	MARCELO FERREIRA LIMA VALÕES
03	CAP PM	90667	JEFFERSON SANTA RITA CANUTO
04	CAPPM	98250	DANIEL ALMEIDA SANTOS
05	CAP PM	102694	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO
06	1º TEN PM	98238	RODRIGO VITAL VELOSO SOARES BOTELHO
07	1º TEN PM	102670	ALISSON CÉSAR LIMA GAMA
08	1º TEN PM	105880	DIEGO SARMENTO FIRMINO
09	1º TEN PM	95649	EMERSSON LOURENÇO DANTAS
10	1º TEN PM	133256	CAMILA MARIA GAMA DE SÁ
11	2º TEN PM	7 9214	JAMES JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA
12	ST PM	79398	SILVIANY DOMINGUES DO NASCIMENTO
13	ST PM	79398	CÍCERO CARLOS ARRUDA DOS SANTOS
14	1º SGT PM	82077	JOSÉ CARLOS CAVALCANTI
15	1º SGT PM	82073	ALESSANDRO DA COSTA PEREIRA
16	1º SGT PM	78984	ANTÔNIO LUTERO DOS SANTOS FILHO
17	1º SGT PM	79517	ELENICE SIMÕES DE CARVALHO LESSA
18	1º SGT PM	78222	JOSÉ CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO
19	1º SGT PM	78309	JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA
20	1º SGT PM	78105	JOSÉ GARCIA SILVA
21	2º SGT PM	79520	FLÁVIA CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS
22	2º SGT PM	79821	JAILTON AURELIANO DOS SANTOS
23	3º SGT PM	79467	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
24	3º SGT PM	78029	RICARDO SÉRGIO DA SILVA CAVALCANTE
25	CB PM	80458	IRAN DOS SANTOS MOREIRA
26	CB PM	82201	DÁRIO DOS SANTOS ROCHA
27	SD PM	114359	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
28	SD PM	113694	RENATO PRADO PINTO FILHO
29	SD PM	146011	JUCIANO PINTO DA SILVA

Batalhão de Polícia de Rádio Patrulha**1. NP Nº 045/2016 SEC/BPRP - ELOGIO**

O Comandante do BPRp, no uso de suas atribuições legais, louva o Sd PM Mat. 140831 Renato da Silva Loureiro pelo desempenho com que agiu no dia 25/11/2015, ao transitar nas proximidades da Ladeira dos Martírios, no Bairro do Farol, por volta das 16h20, quando ao avistar um indivíduo cometer roubo a um transeunte, em um ponto de ônibus, parou o seu veículo e deu voz de prisão ao infrator, contendo-o e custodiando-o sua integridade física até a chegada de uma viatura policial militar de serviço. Policial militar probo, corajoso, abnegado que, com sua atuação e alto grau de profissionalismo enalteceu o nome do BPRp e, por conseqüente, da PMAL. Exemplo a ser seguido por seus pares. Sendo por dever de justiça, mercedores do presente encômio individual.

2. NP Nº 046/2016 SEC/BPRP - ELOGIO

O Comandante do BPRp, no uso de suas atribuições legais, louva os Policiais Militares abaixo relacionados pelo desempenho com que agiram no dia 29/10/2015, no bairro do Farol, ao se depararem com o Sr. Edigleyson Oscar Gomes dos Santos tentando se jogar da Ponte do Vale Reginaldo, onde, de forma corajosa e altruísta, imobilizaram e conduziram referido cidadão ao Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, assim como acionaram o socorro médico. Policiais militares probos, corajosos, abnegados que, com suas atuações, alto grau de profissionalismo e respeito a vida, foram alvos de elogios por parte da sociedade alagoana. Exemplo a ser seguido por seus pares e subordinados. Sendo por dever de justiça, mercedores do presente encômio coletivo.

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Em consequência, o Oficial designado compareça à Secretaria do 6º BPM, no prazo máximo de 48 horas para recebimento da Portaria e demais documentos.

Quartel em Maragogi/AL, 04 de janeiro de 2017.
FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES – TEN CEL QOC PM
Cmt do 6º BPM

2. PORTARIA Nº 001/2017 – 6º BPM/PADS - SUBSTITUIÇÃO

O Comandante do 6º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da Portaria nº 041/2015-CG, de 15 de junho de 2015, (BGO nº 112 de 18.06.2015), designa o 1º TEN QOC PM Mat.: 499072 - HUGO GABRIEL DE ALMEIDA, em substituição ao 1º Ten QOC PM Mat. 143716 – MÁRIO DE FREITAS G. CARNEIRO FILHO, na Portaria nº 022/2016-6º BPM/PADS, de 06 de setembro de 2016, publicada no BGO nº 170 de 13/09/2016, em virtude do oficial substituído ter sido transferido da OPM, para através de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), apurar os fatos constantes na Parte nº 154/2016, datada 28 de fevereiro de 2016, que versa sobre a falta ao serviço, no dia 28/02/2016, turno de 24 horas, que envolve o Sd PM Mat. 150163, pertencente ao 6º BPM, por ter infringido em tese, o Inc. XXVII do Art. 32, faltar a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou a que deva assistir, do RDPMAL.

Em consequência, o Oficial designado compareça à Secretaria do 6º BPM, no prazo máximo de 48 horas, para o recebimento da Portaria e demais documentos, ficando desde já orientado que o acusado militar deverá estar acompanhado do respectivo defensor.

Quartel em Maragogi/AL, 04 de janeiro de 2017.
FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES – TEN CEL QOC PM
Cmt do 6º BPM

3. NP Nº 029/2017 – 6º BPM - SOBRESTAMENTO DE PADS

O Comandante do 6º BPM no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Of. nº 001/2016 - PADS, de 15 de dezembro de 2016, da lavra do 1º Ten QOC PM Mat. 0108905 – CARLOS HENRIQUE ROSA DOS SANTOS, que fora designado para proceder ao PADS de Portaria nº 029/2016 – 6º BPM/PADS - SUBSTITUIÇÃO, de 21.10.2016, pub. no BGO nº 201 de 07 de novembro de 2016, resolve sobrestar o referido Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a contar de 15/12/ 2016, em virtude de o Encarregado encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde Própria – LTS, conforme publicação em BGO nº 235 de 27 de dezembro de 2016, devendo o mesmo reiniciar os trabalhos após liberação pela Junta Policial Militar de Saúde.

Quartel em Maragogi/AL, 30 de dezembro de 2016.
FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES – Ten Cel QOC PM
Cmt do 6º BPM

RECOMPENSA

Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

NP Nº 002/2017 – SEC/CFAP - ELOGIO

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Vice Governador Francisco Mello reconhecendo a determinação, o empenho e o apoio prestado durante a realização da Solenidade de Formatura do Curso de Formação de Praças CFP 2016/2, externa seu profundo agradecimento aos militares abaixo elencadas, ao tempo que parabeniza pelo alto grau de dedicação e comprometimento com o supracitado evento.

Profissionais atenciosos, prestativos e compromissados, sempre dispostos a colaborar com voluntariedade para as atividades inerentes deste Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

É, pois, por um dever de justiça e com imensa gratidão que este Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças concede o presente Elogio coletivo aos referidos Oficiais e Praças.

De acordo com o disposto nos artigos 98, 99, 100 e 101 do Dec. N.º 37.042 de 06 de novembro de 1996 (RDPMAL).

POLO MACEIÓ

MAJ QOC	MAT.10164-8	WALMIR OLIVEIRA SIMÕES
MAJ QOC	MAT. 10277-6	ERALDO DA SILVA LIMA
MAJ QOC	MAT. 10163-0	DERALDO LINS SANTOS
CAP QOC	MAT. 12045-6	JOBASINE ALMEIDA BARBOSA
CAP QOC	MAT. 12100-2	JEFFERSON SANTA RITA CANUTO
CAP QOC	MAT 120668-0	DANIEL ALMEIDA SANTOS
CAP QOC	MAT. 120057-7	CYNARA MAXIMIANA DE ARAUJO SILVA
1º TEN QOC	MAT. 120709-1	ALISSON CÉSAR DA SILVA GAMA
1º TEN QOC	MAT. 10587-8	ANTONIETA DA GAMA ROMEIRO DE LIMA
1º TEN QOC	MAT. 9865325-3	JOSEMAR ARAÚJO FIGUEREDO DA SILVA
1º TEN QOC	MAT 120739-3	REVEISON CARVALHO DOS ANJOS
1º TEN QOC	MAT. 9865672-4	NYRON FILLIPE RODRIGUES PADILHA
1º TEN QOC	MAT 9866788-2	JACKELINE CARNAÚBA DE LIMA MARTINS
1º TEN QOC	MAT 14232-4	LARISSA LESSA DE BRITO BARBOSA
2º TEN QOC	MAT. 79214	JAMES JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA
SUB TEN	MAT 8903-6	SILVIANY DOMINGUES DO NASCIMENTO
SUB TEN	MAT. 8717-3	CÍCERO CARLOS ARRUDA DOS SANTOS
1º SGT	MAT. 11699-8	JOSÉ CARLOS CAVALCANTI
1º SGT	MAT. 11695-5	ALESSANDRO DA COSTA PEREIRA
1º SGT	MAT. 8218-0	ANTÔNIO LUTERO DOS SANTOS FILHO
1º SGT	MAT. 8887-0	ELENICE SIMÕES DE CARVALHO LESSA
1º SGT	MAT. 8422-0	CRISTOVÃO MONTEIRO DA SILVA
1º SGT	MAT. 7373-3	JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA
3º SGT	MAT. 8786-6	JOSÉ FÁBIO DO NASCIMENTO
3º SGT	MAT. 8023-3	SÉRGIO ROBERTO DE LIMA
3º SGT	MAT. 8811-0	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
CB PM	MAT. 9758-6	ELIENE ANDRÉ PEREIRA
CB PM	MAT. 9938-4	IRAN DOS SANTOS MOREIRA
CB PM	MAT. 66279-8	FERNANDA GODOY MONTEIRO DE CASTRO BARACHO VIANA
CB PM	MAT. 38603-0	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
SD PM	MAT. 72-8	YURI LEOCÁDIO SALGUEIRO
SD PM	MAT. 69-8	JUCIANO PINTO DA SILVA

PÓLO ARAPIRACA

CAP	Mat.12051-0	JAMES MARINHO VITAL
1º TEN	Mat. 120747-4	EMANOEL PEDRO SANTOS SILVA
1º TEN	Mat. 9863299-0	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS
CB	Mat.120479-3	IZABEL LUIZ NETO
CB	Mat.120576-5	ELTON RAMOS DA SILVA
CB	Mat. 35724-3	ULISSES LUCIO DA SILVA NETO
SD	Mat. 65356-0	LILIANE DUARTE SANDES
SD	Mat.1393-5	JILFRAN SANTOS BATISTA

Marcos Sampaio Lima – Cel QOC PM
Comandante Geral – RGPM 02.028/991

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 067 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Em face do que resultou apurado, este Comando:

Considerando que ao acusado foi garantido o princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no Art. 78 do RDPMAL e art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que o acusado estava devidamente escalado no GPM da cidade de Monteirópolis, das 08h00min as 08h00min, no dia 13 de outubro de 2016, serviço de 24 horas;

Considerando que o acusado apresentou atestado médico que justifica sua falta e o isenta de qualquer responsabilidade correlacionada ao objeto do presente processo administrativo;

Resolve:

1. Concordar em parte com o parecer emitido pelo Oficial Encarregado;
2. Acatar as razões de defesa do acusado;
3. Não atribuir responsabilidade administrativa ao 3º Sgt PM Nº de Ord. 78921, Mat. 8134-5, Josinaldo Antônio da Silva, pertencente ao 7º BPM;
4. Publicar esta solução em BGO;
5. Arquivar os autos na Secretaria do 7º BPM.

Quartel em Santana do Ipanema-AL, 10 de abril de 2017

Genival Bezerra Lima – Ten Cel QOC PM

Cmt do 7º BPM – Mat 77260

RECOMPENSA**Batalhão de Polícia de Rádio Patrulha****NP Nº 067/2017- SEC/BPRP - ELOGIO**

O Comandante do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – BPRp, com fulcro no Art. 11, V, c/c os Artigos 98 a 101 do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, louva o Policial Militar abaixo relacionado, por, além de desempenhar suas funções com nível elevado de profissionalismo e comprometimento ao longo dos anos que serve no BPRP, dedicar seu tempo livre para a manutenção do Canal "ROCAM MAIS DE 1000 ROCAM" no YouTube. O canal é dedicado a postagens exclusivamente de natureza policial que demonstram níveis elevados de preparo técnico-profissional dos Policiais Militares que servem no BPRP/ROCAM combatendo diariamente a criminalidade na grande Maceió. O referido canal conta atualmente com mais de 85.400 inscritos, possuindo vídeos que chegam a mais de 35.000 visualizações por semana.

Atitudes como estas elevam o nome do BPRP e de nossa Corporação, perante a Sociedade Alagoana, e servem de exemplo para todos aqueles que fazem parte da Polícia Militar do Estado de Alagoas, sendo, portanto, merecedores do presente encômio INDIVIDUAL.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
Sd PM	418-9	DENIS GOMES DA SILVA

MARLON BATISTA DE ARAÚJO – TC QOC PM

Comandante do BPRp

Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Vice-Governador Francisco Mello**1. NP Nº024/2017 – SEC/CFAP - ELOGIO DE OFICIAIS E PRAÇAS**

A Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Vice-Governador Francisco Mello, reconhecendo a determinação, o empenho e o apoio prestado durante a realização da Solenidade de Formatura do Curso de Formação de Praças CFP 2016/3, externa seu profundo agradecimento aos militares abaixo elencadas, ao tempo que parabeniza pelo alto grau de dedicação e comprometimento com o supracitado evento.

Profissionais atenciosos, prestativos e compromissados, sempre dispostos a colaborar com voluntariedade para as atividades inerentes deste Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP.

É, pois, por um dever de justiça e com imensa gratidão que esta Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças concede o presente **Elogio coletivo** aos referidos Oficiais e Praças.

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 067 DE 11 DE ABRIL DE 2017

De acordo com o disposto nos artigos 98, 99, 100 e 101 do Dec. N.º37.042 de 06 de novembro de 1996 (RDPMAL).

POLO MACEIÓ

MAJ QOC	MAT.10164-8	WALMYR OLIVEIRA SIMÕES
MAJ QOC	MAT. 10277-6	ERALDO DA SILVA LIMA
MAJ QOC	MAT. 10163-0	DERALDO LINS SANTOS
CAP QOC	MAT. 12045-6	JOBASINE ALMEIDA BARBOSA
CAP QOC	Mat. 12088-0	JOSIENE LIMA DOS SANTOS
1º TEN QOC	MAT. 120709-1	ALISSON CÉSAR DA SILVA GAMA
CAP QOC	MAT. 5852-1	BENEDITO BARBOSA FILHO
1º TEN QOC	MAT. 9865326-1	EVERTON ESTEVAM CABRAL SANTOS DA SILVA
1º TEN QOC	MAT. 9865325-3	JOSEMAR ARAÚJO FIGUEREDO DA SILVA
1º TEN QOC	MAT 120739-3	REVEISON CARVALHO DOS ANJOS
1º TEN QOC	MAT. 9865672-4	NYRON FILLIPE RODRIGUES PADILHA
1º TEN QOC	MAT 9866788-2	JACKELINE CARNAÚBA DE LIMA MARTINS
1º TEN QOC	MAT 14232-4	LARISSE LESSA DE BRITO BARBOSA
2º TEN QOC	MAT. 79214	JAMES JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA
SUB TEN	MAT 8903-6	SILVIANY DOMINGUES DO NASCIMENTO
SUB TEN	MAT. 8717-3	CÍCERO CARLOS ARRUDA DOS SANTOS
1º SGT	MAT. 11699-8	JOSÉ CARLOS CAVALCANTI
1º SGT	MAT. 79520	FLÁVIA CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS
1º SGT	MAT. 11695-5	ALESSANDRO DA COSTA PEREIRA
1º SGT	MAT. 8218-0	ANTÔNIO LUTERO DOS SANTOS FILHO
1º SGT	MAT. 8887-0	ELENICE SIMÕES DE CARVALHO LESSA
1º SGT	MAT. 8422-0	CRISTOVÃO MONTEIRO DA SILVA
1º SGT	MAT. 7373-3	JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA
3º SGT	MAT. 8786-6	JOSÉ FÁBIO DO NASCIMENTO
3º SGT	MAT. 8023-3	SÉRGIO ROBERTO DE LIMA
3º SGT	MAT. 8811-0	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
3º SGT PM	MAT.10590-2	CLOUDE FRANCISCO DA SILVA
CB PM	MAT. 9758-6	ELIENE ANDRÉ PEREIRA
CB PM	MAT. 9938-4	IRAN DOS SANTOS MOREIRA
CB PM	MAT. 66279-8	FERNANDA GODOY MONTEIRO DE CASTRO BARACHO VIANA
CB PM	MAT. 38603-0	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
SD PM	MAT. 72-8	YURI LEOCÁDIO SALGUEIRO
SD PM	MAT. 69-8	JUCIANO PINTO DA SILVA

PÓLO ARAPIRACA

CAP	Mat.12051-0	JAMES MARINHO VITAL
1º TEN	Mat. 120747-4	EMANOEL PEDRO SANTOS SILVA
1º TEN	Mat. 9863299-0	JOHNATAN BARBOSA DE FARIAS
CB	Mat.120479-3	IZABEL LUIZ NETO
CB	Mat.120576-5	ELTON RAMOS DA SILVA
CB	Mat. 35724-3	ULISSES LUCIO DA SILVA NETO
SD	Mat. 65356-0	LILIANE DUARTE SANDES
SD	Mat.1393-5	JILFRAN SANTOS BATISTA

PUBLIQUE-SE.

RITA DE CÁSSIA CARDOSO MOREIRA-TC QOC PM

Mat. 80.713

Comandante do CFAP

Marcos Sampaio Lima – Cel QOC PM
Comandante Geral – RGPM 02.028/991

BOLETIM GERAL OSTENSIVO Nº 140 DE 28 DE JULHO DE 2016

para o recebimento da portaria e demais documentos.

Batalhão de Polícia de Trânsito**PORTARIA Nº 25/16-PADS-SEC./BPTRAN, DE 26 DE JULHO DE 2016**

O Comando do Batalhão de Polícia de Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da Portaria nº 041/2015-CG, de 15 de junho de 2015, do RDPMAL, designa o Cap QOC PM Mat. 11658-0, N.O. 82.036 Nilton Miranda de Souza, para através de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, apurar teor da parte s/nº/2016, datada de 14 de julho de 2016, subscrita pelo Sub Ten PM Mat. 8288-0, N.O. 79.043 Dácio dos Santos Rocha, que versa sobre suposto atraso para assumir o serviço de patrulheira da ROTran II do dia 14 de julho de 2016 com início às 07h00, tendo assumido o serviço às 07h30, atribuída ao SD PM Mat. 1369-2, infração abstratamente prevista no artigo 31, inciso VI (chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou expediente para o qual se achava nominalmente escalado), do Decreto nº 37.042, 06 de novembro de 1996.

Em consequência, o Oficial designado compareça à Secretaria do Batalhão de Polícia de Trânsito, no prazo de 48h, para recebimento da Portaria e demais documentos, ficando desde já orientado que o acusado militar deverá estar acompanhado do respectivo defensor.

RECOMPENSA**Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças****NP Nº 054/2016 – SEC/CFAP - ELOGIO**

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Vice Governador Francisco Mello reconhecendo o relevante apoio prestado durante a realização da II Olimpíada do CFAP, externa seu profundo agradecimento as pessoas abaixo elencadas, ao tempo que parabeniza pelo alto grau de dedicação, empenho e comprometimento com o supracitado evento.

Profissionais zelosos, prestativos e compromissados, estando sempre dispostos a colaborar com voluntariedade para as atividades inerentes deste Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP.

É, pois, por um dever de justiça e com imensa gratidão que este Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP concede o presente Elogio coletivo aos referidos Oficiais e Praças.

De acordo com o disposto nos artigos 98, 99, 100 e 101 do Dec. N.º 37.042 de 06 de novembro de 1996 (RDPMAL).

MAJ QOC	MAT. 10277-6	ERALDO DA SILVA LIMA
MAJ QOC	MAT. 10163-0	DERALDO LINS SANTOS
CAP QOC	MAT. 12045-6	JOBASINE ALMEIDA BARBOSA
CAP QOC	MAT. 12100-2	JEFFERSON SANTA RITA CANUTO
CAP QOC	MAT 120668-0	DANIEL ALMEIDA SANTOS
CAP QOC	MAT 120714-8	ANDRÉ LUIS ANIBAL CALVANO
1º TEN QOC	MAT. 120709-1	ALISSON CÉSAR DA SILVA GAMA
1º TEN QOC	MAT 120196-4	EMERSON LOURENÇO DANTAS
1º TEN QOC	MAT 120739-3	REVEISON CARVALHO DOS ANJOS
2º TEN QOC	MAT 9866788-2	JACKELINE CARNAÚBA DE LIMA MARTINS
2º TEN QOC	MAT 14232-4	LARISSA LESSA DE BRITO BARBOSA
2º TEN QOC	MAT. 79214	JAMES JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA
SUB TEN	MAT 8903-6	SILVIANY DOMINGUES DO NASCIMENTO
1º SGT	MAT. 11699-8	JOSÉ CARLOS CAVALCANTI
1º SGT	MAT. 11695-5	ALESSANDRO DA COSTA PEREIRA
1º SGT	MAT. 7261-3	JOSÉ CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO
1º SGT	MAT. 8218-0	ANTÔNIO LUTERO DOS SANTOS FILHO
1º SGT	MAT. 8887-0	ELENICE SIMÕES DE CARVALHO LESSA
1º SGT	MAT. 8422-0	CRISTOVÃO MONTEIRO DA SILVA
1º SGT	MAT. 7373-3	JOSÉ ALBERTO DA SILVA LIMA
3º SGT	MAT. 8786-6	JOSÉ FÁBIO DO NASCIMENTO
3º SGT	MAT. 8023-3	SÉRGIO ROBERTO DE LIMA
3º SGT	MAT. 8811-0	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
CB PM	MAT. 9758-6	ELIENE ANDRÉ PEREIRA

para todos aqueles que fazem parte da Polícia Militar do Estado de Alagoas, sendo, portanto, mercedores do presente encômio COLETIVO.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
CB PM	31868-0	IGBERTO SILVA DAS NEVES
SD PM	1856-6	AFONSO SAWILLE SANTOS VIEIRA
SD PM	300056-9	DANIEL ALVES VITOR FILHO
SD PM	1545-8	LUANE CHRISTYNE DE LIMA SOUZA

MARLON BATISTA DE ARAÚJO – TC QOC PM
Comandante do BPRp

2. NP Nº 337/2017- SEC/BPRP - ELOGIO

O Comandante do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – BPRp, com fulcro no Arts.11, V, 98, 99, I, 100, 101, § 3º, do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, louva os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem desempenhado suas funções com nível elevado de profissionalismo e comprometimento, quando no dia 26/09/2017, a guarnição RP Comando, durante patrulhamento no bairro Trapiche da Barra, foi informada por um motoboy que nas proximidades da Vila Aratu estava um indivíduo armado. Chegando na localidade indicada alguns indivíduos empreenderam fuga, e nas buscas realizadas no local foi encontrado uma arma de fogo de fabricação caseira e um cartucho calibre.12. Ação que demonstrou sagacidade, rapidez e eficiência para a preservação da ordem pública. Atitudes como essas elevam o nome do BPRP e de nossa Corporação, perante a Sociedade Alagoana, e servem de exemplo para todos aqueles que fazem parte da Polícia Militar do Estado de Alagoas, sendo, portanto, mercedores do presente encômio COLETIVO.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1º TEN QOC PM	9865315-6	GRAYSON SAMUEL DA SILVA
SD PM	65565-1	JULIO CESAR DE MOTA FARIAS
SD PM	783-8	SIDINALDO FLORÊNCIO DA SILVA FILHO
SD PM	66404-9	FRANCIMA CAVALCANTE DE ARAÚJO

MARLON BATISTA DE ARAÚJO – TC QOC PM
Comandante do BPRp

3. NP Nº 338/2017- SEC/BPRP - ELOGIO

O Comandante do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – BPRp, com fulcro no Arts.11, V, 98, 99, I, 100, 101, § 3º, do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, louva os Policiais Militares abaixo relacionados, por terem desempenhado suas funções com nível elevado de profissionalismo e comprometimento, quando no dia 27/09/2017, a guarnição RP 02 juntamente com a RP 90, foram acionadas pela RP Comando, para verificar uma informação levantada pela P2 do BPRP, de que dois indivíduos estariam andando armados ameaçando os moradores do bairro Guaxuma. As duas equipes se deslocaram até ao referido local e visualizaram os dois indivíduos que estavam juntos e ao perceberem as guarnições cada um correu para um lado, na incursão a equipe RP 02 conseguiu capturar um dos indivíduos que estava com uma espingarda calibre .36 além de uma munição do mesmo calibre e 04 munições de calibre .20. Durante a fuga o segundo indivíduo tentou se desfazer da arma de fogo, porém foi pego pela RP90, e junto com ele havia uma espingarda .12 com dois canos marca Rossi e 06 munições do mesmo calibre; uma balança de precisão; 0,017kg de maconha e 0,030kg de crack. Os indivíduos foram conduzidos ao CODE onde foram adotados os procedimentos legais condizentes ao fato. Ação que demonstrou sagacidade, rapidez e eficiência para a preservação da ordem pública. Atitudes como essas elevam o nome do BPRP e de nossa Corporação, perante a Sociedade Alagoana, e servem de exemplo para todos aqueles que fazem parte da Polícia Militar do Estado de Alagoas, sendo, portanto, mercedores do presente encômio COLETIVO.

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
2ºSGT PM	8811-0	LOURIVAL COSTA ROMEIRO
CB PM	120250-2	SIVALDO PIRES VIEIRA
SD PM	300000292-4	VICTOR SALOMÃO CABRAL DE PAULA
SD PM	300000261-4	ROGERS RAPHAEL DE OMENA CANUTO
SD PM	300000227-3	MONALISA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
SD PM	66448-0	RICARDO ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA
SD PM	310-7	JUCKSON VICTOR SANTOS ALENCAR
SD PM	302-6	PAULO FELISBERTO DA ROCHA FILHO

embutido nesse conceito de congruência está o princípio da proporcionalidade, que exige o equilíbrio entre os benefícios e os prejuízos obtidos com a prática do ato – e mais, o equilíbrio entre os atos e as medidas aplicadas, o que também representa agir de forma razoável. Estes dois princípios estão implícitos no texto constitucional (.....). Vale ainda ressaltar que hoje esses dois princípios exercem papel importantíssimo no exercício da atividade administrativa, porque representa limites à liberdade do administrador público”. (Marinela, Fernanda. Direito Administrativo. 10ª ed.-São Paulo: Saraiva, 2016);

Considerando os ensinamentos do doutrinador Roque Antônio Carrazza: “a aplicação do princípio da legalidade conduz a uma situação de segurança jurídica, em virtude da aplicação precisa e exata das leis preestabelecida”;

Considerando o que leciona o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello: “a Administração não poderá impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja”;

Considerando que o princípio da legalidade concebe uma segurança para os cidadãos, pois, qualquer ação da Administração Pública apenas terá validade se respaldado em lei, em sua definição ampla;

Considerando o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Considerando o acórdão do Superior Tribunal de Justiça: “Em face dos princípios da proporcionalidade, dignidade da pessoa humana e culpabilidade, aplicáveis ao regime jurídico disciplinar, não há razão de discricionariedade no ato administrativo que impõe sanção disciplinar a servidor público, em razão pela qual o controle jurisdicional é amplo, de modo a conferir garantia aos servidores públicos contra eventual excesso administrativo, não se limitando, portanto, somente aos aspectos formais do procedimento sancionatório”. (STJ, MS 13.986, Rel. Ministro Napoleão Maia Nunes Filho, Terceira Seção, julgado em 09/02/2009, DJe de 12/02/2009).

Considerando o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes no que compreende o princípio da legalidade: “O art. 5, inciso II, da Constituição Federal, preceitua que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Tal princípio visa combater o poder arbitrário do Estado. Só por meio das espécies normativas devidamente elaboradas conforme as regras do processo legislativo constitucional podem se criar obrigações para o indivíduo, pois são expressões da vontade geral. Com o primado soberano da lei, cessa o privilégio da vontade caprichosa do detentor do poder em benefício da lei.

Ante o exposto, sou de entendimento que o PADS seja arquivado, deixando-se de instaurar IPM ou propor qualquer outra medida, salvo melhor juízo.

1. Concordar com o parecer emitido pelo Oficial encarregado;
2. Acatar as razões de defesa do acusado Cb PM Mat. nº 11053-1 Marcelo Policarpo Silva;
3. Publicar esta solução em BGO;
4. Arquivar os autos do PADS na secretaria do CPC;
5. Encaminhar cópia da solução a Corregedoria.

Batalhão de Polícia de Radiopatrulha

NP 027/2017-PAA/BPRP - ELEVACÃO DE COMPORTAMENTO

O TC QOC PM Cmt do BPRp, no uso de suas atribuições legais resolve: Elevar o comportamento do PM abaixo relacionado.

Do “ÓTIMO” para o “EXCEPCIONAL” cf. o Art. 76, item IV do RDPMAL, em virtude que tenha completado quatro anos de efetivo serviço sem que haja sofrido qualquer punição disciplinar, inclusive a de advertência. E em virtude de cancelamento de punição, conforme BGO nº 127 de 13/07/2017.

A contar de 28/11/1997.

Grad.	Mat.	Número	Nome
2º SGT	8811-0	6331.89	Lourival Costa Romeiro

10º Batalhão de Polícia Militar

1. NP Nº 048/2017 – SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - PORTARIA Nº 006/17-PADS-SEC/10º BPM –08/03/2017.

Portaria: Portaria nº 006/2017-PADS-SEC/10º BPM, de 08 de março de 2017